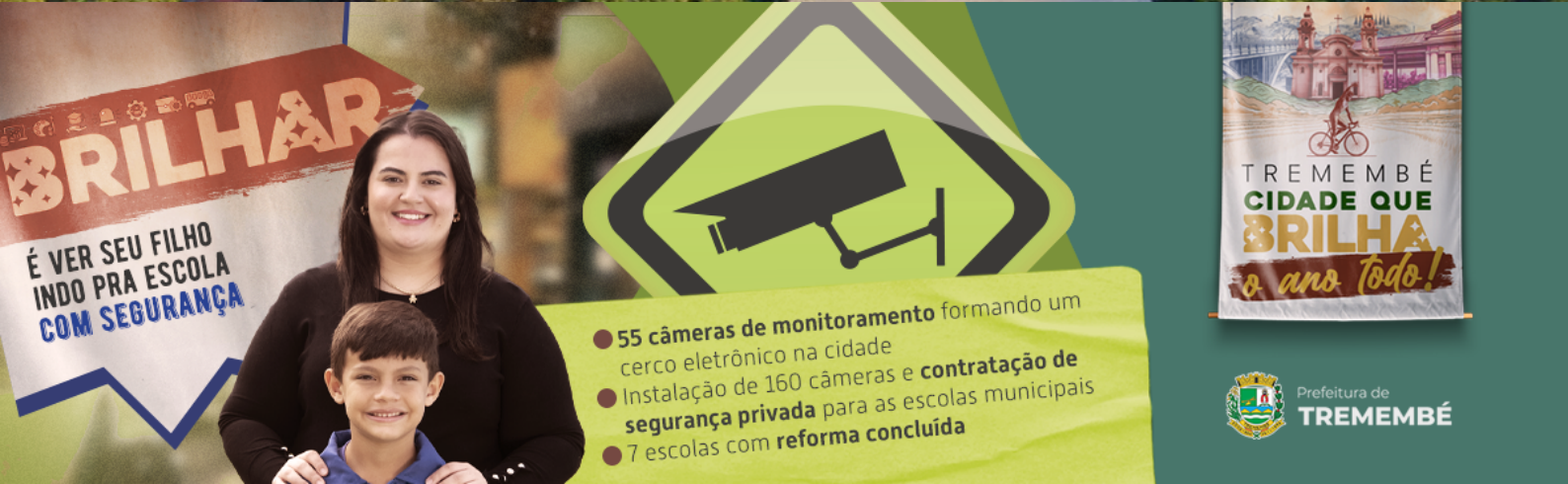
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TREMEMBÉ

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 | Ano XI | Edição nº 2479





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.684, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – PRÉ-ESCOLA

12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA

183 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 340.000,00

184 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 60.000,00

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL I

197 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 1.200.000,00

198 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 1.450.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias, abaixo classificadas:

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – PRÉ-ESCOLA

12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA

185 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 400.000,00

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL I

199 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 2.650.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

LEI Nº 6.685, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – PRÉ-ESCOLA

12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA

183 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 260.000,00

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL I

198 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 750.000,00

201 = 3.3.9013 – Obrigações Patronais.....(+) R$ 840.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – CRECHE

12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – CRECHE

171 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 800.000,00

172 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 300.000,00

004 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0022.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL II

217 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 750.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 8.129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e estabelece a articulação com o Núcleo de Apoio à Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelecem diretrizes para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.653, de 2 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento, avaliação e monitoramento;

CONSIDERANDO os critérios do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização relativos à formalização de Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de apoiar a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento das ações municipais voltadas à alfabetização e à aprendizagem, em articulação com o Núcleo de Apoio à Alfabetização, responsável pelo suporte pedagógico e formativo às ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e das ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – analisar informações, indicadores e resultados das avaliações educacionais, a fim de subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;

III – contribuir para a articulação das ações de formação continuada dos profissionais da educação e de apoio às unidades escolares;

IV – propor encaminhamentos destinados ao fortalecimento da alfabetização e à recuperação e recomposição das aprendizagens;

V – acompanhar a execução das estratégias municipais de alfabetização, identificando necessidades de aprimoramento e propondo medidas pertinentes;

VI – elaborar relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas, registrando as ações realizadas, os resultados observados e os encaminhamentos propostos;

VII – articular-se com o Núcleo de Apoio à Alfabetização, considerando suas análises, propostas e encaminhamentos pedagógicos para subsidiar o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por:

I – 1 (um) Coordenador;

II – 9 (nove) Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Núcleo de Apoio à Alfabetização constitui instância de suporte pedagógico e formativo à implementação da Política Municipal de Alfabetização, atuando de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, especialmente no estudo, planejamento, análise e fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

§ 1º O Núcleo será composto pelos seguintes profissionais:

I – Orientadora Técnica responsável pela Educação Infantil;

II – Orientadora Técnica responsável pelo Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Orientadora Técnica Educacional de Educação Especial;

IV – Coordenadores pedagógicos que atuam com turmas de Nível IV e Nível V da Educação Infantil;

V – Coordenadores pedagógicos que atuam com turmas do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos integrantes do Comitê.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas, contendo, no mínimo, a pauta, os assuntos discutidos e os encaminhamentos definidos.

§ 3º Os relatórios trimestrais de atividades e as atas das reuniões poderão ser disponibilizados no portal oficial do Município, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

DECRETO Nº 8.130, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira para o

levantamento do Balanço Geral do Município de Tremembé, referente ao exercício de 2026, face às recomendações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/00), em especial o Artigo 42 e Parágrafo Único, e nas Instruções AUDESP".

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - A execução orçamentária do Município de Tremembé se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições de compra de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 18 de dezembro de 2026 e empenhadas até o dia 23 de dezembro de 2026, respectivamente;

II - o lançamento de liquidação do empenho deverá ser até o dia 23 de dezembro de 2026;

III- a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos ao Setor de Tesouraria e/ou Agência Bancária, até o dia 30 de dezembro de 2026;

IV - os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2026.

ARTIGO 2° - A partir das datas estabelecidas no artigo 1°, retro, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 1° - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2° - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

ARTIGO 3° - As licitações à conta de recursos do orçamento vigente fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 23 de dezembro de 2026, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitações.

Parágrafo Único – Os Serviços de Material e Patrimônio (Setor de Compras), vinculado a Secretaria de Administração, em cumprimento aos prazos fixados neste Decreto, receberá requisições de despesas para abertura de licitações e requisições de despesas com dispensa ou inexigibilidade de licitação somente até o dia 23 de dezembro de 2026.

ARTIGO 4° - A Secretaria de Finanças, por sua Unidade competente, procederá ao cancelamento dos saldos da conta de Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P, dos valores não liquidados, até dia 23 de dezembro de 2026.

ARTIGO 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 05 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.683/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0030.1002 – Construção de Prédios para Instalações de Unidades de Saúde

271 – 4.4.9051 – Obras e Instalações..... (+) R$ 700.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0030.2047 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

427 – 3.3.9032 – Material de Distribuição Gratuita..... (-) R$ 700.000,00

ARTIGO 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.132, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.684/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assim classificado:

01 – EXECUTIVO
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – PRÉ-ESCOLA
12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA
183 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 340.000,00
184 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 60.000,00
004 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0022.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL I
197 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 1.200.000,00
198 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 1.450.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias, abaixo classificadas:

008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – PRÉ-ESCOLA
12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA
185 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 400.000,00
004 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0022.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL I
199 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 2.650.000,00

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

DECRETO Nº 8.133, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias."

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.685/2026,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ACRESCENTA:
01 – EXECUTIVO
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – PRÉ-ESCOLA
12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA
183 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 260.000,00
004 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0022.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL I
198 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (+) R$ 750.000,00
201 = 3.3.9013 – Obrigações Patronais.....(+) R$ 840.000,00
REDUZ:
01 – EXECUTIVO
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – CRECHE
12.365.0021.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – CRECHE
171 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 800.000,00
172 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 300.000,00
004 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0022.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – ENSINO FUNDAMENTAL II
217 – 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... (-) R$ 750.000,00

ARTIGO 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de novembro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de novembro de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

.....

Atos Administrativos

Penalidade e Multa

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO INTERNO Nº 2001/2026. Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2025. Processo nº 842/2025. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal:

Considerando o atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos itens 12, 16 e 66, objeto da Autorização de Fornecimento nº 3.601/2025, pela empresa L. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, tendo os respectivos itens entregues somente em 26/02/2026, 16/04/2026 e 03/07/2026. Considerando que os pedidos de substituição das marcas dos itens 12 e 66, embora deferidos pela Administração, foram apresentados somente após o vencimento do prazo de entrega, não implicando suspensão ou prorrogação dos prazos originalmente estabelecidos. Considerando que as justificativas apresentadas em defesa, relacionadas a indisponibilidade e descontinuação temporária dos produtos, não foram acompanhadas de provas suficientes para comprovar circunstâncias que impossibilitassem o cumprimento tempestivo das obrigações, tampouco afastam a responsabilidade da empresa pelos atrasos. Considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município (fl. 65v), pela inexistência de ilegalidade na aplicação da penalidade. Com fundamento na cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, no item 17.1.3 do Edital e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, APLICO à empresa L. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a penalidade de MULTA no valor de R$ 1.370,70 (mil trezentos e setenta reais e setenta centavos), correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida. Notifique-se a empresa para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Publique-se. Cumpra-se. L. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.654.936/0001-85.

.....

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO INTERNO Nº 3948/2026. Ref. Pregão Eletrônico nº 77/2025. Processo nº 3812/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal: Considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa LLX DISTRIBUIDORA LTDA, caracterizado pela entrega parcial dos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento nº 2.724/2025 e pela ausência de entrega dos itens referentes às Autorizações de Fornecimento nº 3.307/2025, nº 3.455/2025, nº 3.501/2025, nº 3.502/2025 e nº 3.503/2025. Considerando que, mesmo após notificada para regularização dos fornecimentos, a empresa alegou dificuldades econômico financeiras e solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e das Autorizações de Fornecimento pendentes, pedido que foi indeferido pela Administração, diante da ausência de documentação comprobatória e da existência de obrigações já assumidas. Considerando que o pedido de cancelamento não autorizava a suspensão unilateral dos fornecimentos, permanecendo a empresa obrigada ao cumprimento das Autorizações de Fornecimento emitidas, especialmente após a comunicação do indeferimento pela Administração. Considerando que, regularmente notificada acerca da aplicação da penalidade de multa, com concessão de prazo para apresentação de defesa, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo sem manifestação. Considerando, por fim, a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, pela inexistência de ilegalidade na aplicação da penalidade. Com fundamento na cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, no item 17.1.3 do Edital e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, APLICO à empresa LLX DISTRIBUIDORA LTDA a penalidade de MULTA no valor de R$ 2.008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida. Notifique-se a empresa para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Publique-se. Cumpra-se. LLX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43.696.821/0001-17.

.....

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO INTERNO Nº 3899/2026. Ref. Pregão Eletrônico nº 77/2025. Processo nº 3812/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, CONFORME E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal: Considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa PC 41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, caracterizado pela não entrega dos itens referentes às Autorizações de Fornecimento nº 2.432/2025, nº 2.433/2025, nº 2.438/2025, nº 2.440/2025, nº 3.456/2025, nº 3.504/2025 e nº 1.564/2026. Considerando que, apesar das reiteradas comunicações da Administração, a empresa manteve sua recusa em realizar os fornecimentos, sob a alegação de aumento dos preços e indisponibilidade dos produtos, sem apresentar documentos ou elementos probatórios que comprovassem tais alegações. Considerando que o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços não foi acolhido pela Administração, não havendo autorização para suspensão dos fornecimentos, permanecendo a empresa obrigada ao cumprimento das Autorizações de Fornecimento emitidas. Considerando, por fim, a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, pela inexistência de ilegalidade na aplicação da penalidade. Com fundamento na cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, no item 17.1.3 do Edital e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, APLICO à empresa PC 41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA a penalidade de MULTA no valor de R$ 14.997,00 (catorze mil e novecentos e noventa e sete reais), correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida. Notifique-se a empresa para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Publique-se. Cumpra-se. PC 41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 57.231.460/0001-48.

.....

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO INTERNO Nº 3847/2026. Ref. Pregão Eletrônico nº 83/2025. Processo nº 3523/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Despacho proferido pelo Sr. Prefeito Municipal: Considerando o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, caracterizado pela entrega parcial dos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento nº 929/2026 e pela ausência de regularização dos itens pendentes, bem como pela não entrega do item referente à Autorização de Fornecimento nº 1.169/2026. Considerando que, apesar das reiteradas solicitações e notificações da Administração, a empresa não regularizou os fornecimentos, apresentando justificativas relacionadas a dificuldades técnicas e de abastecimento, sem, contudo, comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações ou apresentar previsão de entrega. Considerando, ainda, que o produto entregue em relação à Autorização de Fornecimento nº 1.169/2026 foi recusado por não atender ao prazo mínimo de validade exigido no Edital, não tendo a empresa providenciado sua substituição, apesar das notificações expedidas. Considerando que, regularmente notificada acerca da aplicação da penalidade de multa, com concessão de prazo para apresentação de defesa, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo sem manifestação. Considerando, por fim, a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município (fl. 58v), pela inexistência de ilegalidade na aplicação da penalidade. Com fundamento na cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços, no item 17.1.3 do Edital e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, APLICO à empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA a penalidade de MULTA no valor de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida. Notifique-se a empresa para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Publique-se. Cumpra-se. POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.519.219/0001-67.

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
Rua 7 de setembro,701 - CEP 12120-000 – Tremembé - SP - C. P. nº. 071
Fone: (12) 3607-1000 – Fax: 3607-1040
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br
Secretaria de Saúde

TREMEMBÉ, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

De: Dispensário - Pronto Atendimento de Tremembé
Para: Sheila- Administração

ANÁLISE DE CATÁLOGO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 90/2026 SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADO

ITEM	DESCRITIVO	PRODUTO OFERTADO	SITUAÇÃO
21	CADARÇO; PARA USO HOSPITALAR; BRANCO; SARJADO; COMPOSTO POR 90% ALGODÃO E 10 % POLIÉSTER; MEDINDO 10MM X 10M.	Cadarço sarjado Soni ® branco, sarjado, medida 10 mm x 10 m	**CLASSIFICADO**
30	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 16; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE.FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Cateter para infusão periférica em teflon Polymed® n° 16G	**DESCLASSIFICADO** Item não atende ao requisito "confeccionado em poliuretano".
82	FRALDA; DESCARTÁVEL; PARA USO GERIÁTRICO; TAMANHO GRANDE, ACIMA 90 KG; PACOTES CONTENDO MÍNIMO 7 UNIDADES DE FRALDAS.COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS; FIOS ELÁSTICOS; FRAGRÂNCIA E FLOOGEL; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Fralda geriátrica Medifral Golden® tamanho grande, peso acima de 70 Kg, pacote com 8 unidades.	**CLASSIFICADO**
115	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 1ML; 100UI; SEM AGULHA.COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM PLÁSTICO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.	Seringa de 1 ml SR® bico slip, sem agulha, com e sem dispositivo de segurança.	**DESCLASSICADO** Item não atende aos requisitos "êmbolo quebrável e sem dispositivo de segurança."

1

116	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 10ML; SEM AGULHA.COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM POLIPROPILENO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL SLIP; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.	Seringa de 10 ml SR® bico slip, sem agulha, com e sem dispositivo de segurança.	**DESCLASSICADO** Item não atende aos requisitos "êmbolo quebrável e sem dispositivo de segurança."
117	SERINGA; DESCARTÁVEL; CAPACIDADE 20ML; SEM AGULHA.COM ÊMBOLO QUEBRÁVEL, COM BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; EM POLIPROPILENO ATÓXICO; APIROGÊNICO; INTEGRO; TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; BICO CENTRAL SLIP; ESTÉRIL; SILICONIZADA; ACOMPANHADO DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL.	Seringa de 20 ml SR® com e sem dispositivo de segurança.	**DESCLASSICADO** Item não atende aos requisitos "êmbolo quebrável e sem dispositivo de segurança."
137	SONDA URETRAL Nº 10; TUBO DE PVC ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Sonda uretral calibre MarkMed® n° 10, tubo em PCV	**CLASSIFICADO**
138	SONDA URETRAL Nº 12; TUBO DE PVC ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Sonda uretral calibre MarkMed® n° 12, tubo em PCV	**CLASSIFICADO**
149	TIPO VELPEAU; TAMANHO P PARA MEMBRO SUPERIOR; BILATERAL; MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO RESISTENTE. MODELO COM ALÇA REGULÁVEL; TIPO FECHO; FECHO DE ENGATE RÁPIDO	Não apresentou catálogo condizente com o descritivo.	**DESCLASSIFICADO**
154	VÁLVULA REDUTORA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO PARA POSTO.VÁLVULA REDUTORA PARA POSTO DE AR COMPRIMIDO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO DE 0 A 10 KGF/CM²; BOTÃO DE CONTROLE. VAZÃO;1000L/ MIN. CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS 20	Válvula Reguladora de Pressão Haoxi® para rede de posto	**DILIGÊNCIA** Solicita-se abertura de diligência para que a empresa licitante apresente ficha técnica detalhada ou declaração formal do fabricante que comprove que o modelo ofertado possui acabamento em metal cromado e suporta a vazão de 1000 L/minuto, conforme exigido no descritivo do edital.

Atenciosamente,

- Farmacêutica Roselaine Eleodoro de Oliveira _____

2

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024. PROCESSO INTERNO Nº 5.120/2024. CONTRATO Nº 65/2024 Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO DE AUTUAÇÕES ATRAVÉS DE MONITORAMENTO, DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS TALONÁRIO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES E SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E POSTOS DE OPERADOR DE MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR PERÍODO SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI. O Prefeito ratifica e autoriza a prorrogação do contrato nº 65/2024 pelo prazo de 12 meses, com vigência de 09/11/2026 até 08/11/2027, reajuste pelo IPCA de 4,5761%. Valor total: R$ 801.832,80. Contratada: Erival Telecomunicações Comércio e Representações Ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº. 64.606.486/0001-99.

.....

EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO 128.1/2023. PROC. Nº 4.305/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER OS ASSISTIDOS PELO CEEP – CENTRO DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA**.** O Prefeito ratifica e autoriza a prorrogação contratual do contrato nº 113/2023 pelo prazo de 12 meses, com vigência de 10/11/2026 a 09/11/2027 e reajuste pelo IPCA de 4,4821%, mediante a formalização do Terceiro Termo de Aditamento. Valor total: R$ 792.511,29. CONTRATADA: BRAVOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 11.303.562/0001-20.

.....

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

PROCESSO N° 4293/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA (0 km), CONFORME ESPEFICICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A Ata da Sessão da Concorrência em epígrafe está disponível na íntegra e poderá ser obtida gratuitamente no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, no link “Editais e Resultados (Público em Geral)”.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026 (EXTRATO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO N° 4607/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL E PALCO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

DETENTORA: F.L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ 01.565.315/0001-49)

Valor: R$ 84.480,00

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/11/2026. (Republicado)

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2026 (EXTRATO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO N° 4607/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL E PALCO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

DETENTORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 09.203.179/0001-59)

Valor: R$ 186.500,00

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/11/2026. (Republicado)

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026 (EXTRATO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROCESSO N° 4607/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL E PALCO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

DETENTORA: TRIADE PROMOÇÕES E EVENTOS COMERCIAL LTDA (CNPJ 05.906.613/0001-06)

Valor: R$ 60.239,90

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/11/2026. (Republicado)

.....

Contratos

CONTRATO Nº 91/206 (EXTRATO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026

PROCESSO INTERNO N° 4447/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA CLAUDIO BENEDITO MENDONÇA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA DESCOBERTA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATADA: RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 07.227.076/0001-01)

VALOR TOTAL: R$ 378.917,21.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura de TREMEMBÉ

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91/2026 – Processo N° 4293/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 4293/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA (0 KM), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	JCB
Valor Unitário:	R$ 400.000,00
Valor Total:	R$ 400.000,00
Participante Vencedor:	**ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 333038
Documento do Licitante:	54.890.805/0001-87
Cidade UF:	Jundiaí - SP
Valor total Contratado:	R$ 400.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Clemente Antonio de Lima Neto, como autoridade competente adjudicou:	1

Tremembé - SP, 11 de Novembro de 2026 as 14 horas e 28 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Assinatura _____

Autoridade Competente: Clemente Antonio de Lima Neto

Prefeitura de TREMEMBÉ

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91/2026 – Processo N° 4293/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Sr.(a) Clemente Antonio de Lima Neto, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 4293/2026,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 91/2026**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA (0 KM), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	JCB
Valor Unitário:	R$ 400.000,00
Valor Total:	R$ 400.000,00
Participante Vencedor:	**ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**
Apelido:	Participante 333038
Documento do Licitante:	54.890.805/0001-87
Cidade UF:	Jundiaí - SP
Valor total Contratado:	R$ 400.000,00

Tremembé - SP, 11 de Novembro de 2026 as 14 horas e 29 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Clemente Antonio de Lima Neto,

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ. EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2026 — PROCESSO DE COMPRA Nº 47/2026 — DISPENSA ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria, organização documental, pequenos insumos elétricos, equipamentos e acessórios, destinados ao suprimento e à manutenção do estoque do Almoxarifado e ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 43/2026 e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA SESSÃO: 18 de novembro de 2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global para o Lote 1 — Papelaria (itens 01 a 33) e menor preço por item para os itens 34 a 43.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. VALOR ESTIMADO: A ser apurado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 8º, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 204/2023 da Câmara Municipal de Tremembé. LOCAL DA DISPUTA: Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br — https://www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO AOS DOCUMENTOS: Aviso de Contratação Direta e anexos disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé — https://www.tremembe.sp.leg.br. ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 51639391000120-1-000057/2026. INFORMAÇÕES: compras@tremembe.sp.leg.br ou pelo telefone (12) 3672-3156, ramal 3005.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO. ADITIVO Nº 28/2026 – NOTAS EMPENHO 928/2026 - PROC. Nº 72/2022.

CONTRATANTE/UNIDADE EXECUTORA: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, inscrita no CNPJ sob o n° 51.639.391/0001-20. *CONTRATADA:*ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80*. *OBJETO:* prorrogação com termo aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos – tecnologia da informação, visando a modernização institucional, através da implantação de uma solução web (sem papel), pelo período de 4 (quatro) meses do contrato originário firmado entre os participantes acima citados, nas condições e termos justificados no processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 57, inciso II, §4, da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 27/10/2026. *VIGÊNCIA:* de 04/11/2026 a 04/03/2027**.** *VALOR CONTRATADO (ADITIVO):*O valor mensal da contratação passará a ser de R$11.643,17 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global para o período de 04 (quatro) meses de R$46.572,68 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) – *Termo Aditivo disponível no site* www.tremembe.sp.leg.br – *link: https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/termos-aditivos/aditivo-ndeg-28-2026_agape-assessoria-e-consultoria-proc-de-compra-72-2022*

.....

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TELEFONE: (12) 3631.3104
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA
Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL
Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br

TREMEMBÉ
LABOR OMNIA VINCIT
20/02/1866
26/11/1896

Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016